



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº02/2024/UFMT/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como tutores do curso de Especialização em Educação no/do Campo: Oralidade, Leitura, Escrita e Literatura na Infância da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância, no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o (a) tutor (a) aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelo Edital CAPES Nº9 2022 no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, no período de 01/06/2024 a 01/06/2025, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O tutor deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos finais de semana, para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou no polo de apoio presencial, realizando os atos inerentes a sua função de tutor, especificada no item a seguir deste Edital;

2.2 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja de natureza estatutária ou celetista, configurado como de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e pode ser rompido a qualquer tempo;

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital, bem como conhecer as normas complementares;

2.5 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6 O bolsista do sistema UAB deverá firmar, junto à UFMT, termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor, e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portarias CAPES nº183 de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017;

2.7 Encerrado o processo seletivo, objeto do presente Edital, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos tutores as seguintes Unidades Acadêmicas ou Administrativas: Instituto de Educação;

2.8 Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), operacionalizar a gestão do Edital de fomento da CAPES, com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB;

2.9 O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital;

2.10 Em consonância com o disposto na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 - Capítulo II, este Edital é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) **Ter formação acadêmica de nível superior em Pedagogia;**
- d) **Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;**
- e) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor;
- f) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183 de 21/10/2016;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006, exceção feita aos bolsistas vinculados aos programas de Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou ato normativo vigente que configure tal exceção.

3.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e da Educação Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º);

3.2.1 Estágios de docência realizados durante o curso de graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

3.2.2 Estágios realizados durante o curso de graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

3.2.3 Monitoria não será considerada como experiência docente;

3.3 Ter conhecimento básico de informática, bem como utilizar recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras ferramentas de comunicação.

4. DAS VAGAS

4.1 São ofertadas vagas para tutores na qualidade de bolsista, conforme tabela a seguir, contemplando curso, polos, vagas e área de formação:

Curso	Polo	Vagas/Tutores	Área

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA	Barra do Bugres	01	Pedagogia
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA	Campo Verde	01	Pedagogia
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA	Colíder	01	Pedagogia

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA	Lucas do Rio Verde	01	Pedagogia
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA	Paranatinga	01	Pedagogia

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Os demais candidatos classificados poderão ser convocados mediante surgimento de vaga, a partir de comprovada necessidade, apresentada pela Coordenação de Curso, por ordem decrescente;

5.2 Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados, respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e currículo do candidato;

5.3 Não será realizado novo processo seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo processo seletivo vigente.

6. FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

6.1 De acordo com o Termo de Compromisso CAPES, são atribuições/funções de tutoria:

6.1.1 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

6.1.2 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

6.1.3 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

6.1.4 Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

6.1.5 Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

6.1.6 Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

6.1.7 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;

6.1.8 Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

6.1.9 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

6.1.10 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

6.2 Além daquelas no Termo de Compromisso padrão CAPES os projetos, programas e cursos de EaD, consideram também às seguintes atribuições/funções:

6.2.1 Realizar estudos sistematizados acerca do material didático do curso antes da formação presencial;

6.2.2 Participar das capacitações que serão realizadas mensalmente pela Coordenação do Curso ou Coordenação UAB;

6.2.3 Articular-se com o professor da disciplina para sugerir atividades de aprendizagem, sanar dúvidas referentes ao conteúdo da disciplina, informar sobre o andamento acadêmico da disciplina;

6.2.4 Acompanhar sua turma de cursistas presencialmente e por atividades realizadas de forma síncrona ou assíncrona em AVA;

6.2.5 Motivar os cursistas a se empenharem no estudo e na realização das atividades propostas em momentos presenciais e a distância;

6.2.6 Sanar dúvidas do cursista em relação aos temas em estudo, contando com o apoio do professor formador;

6.2.7 Contribuir para obtenção de um ambiente virtual atrativo, desenvolvendo ações e estratégias para motivar os cursistas e evitar o abandono do curso;

6.2.8 Corrigir e avaliar as atividades dos cursistas propostas pelo Guia Didático da Disciplina, com devolutivas no prazo estipulado pela coordenação de curso ou coordenação de tutoria;

6.2.9 Participar na preparação e no ato da introdução das atividades acadêmicas do curso a serem realizados no Polo em data e local previamente divulgados;

6.2.10 Os tutores integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFMT Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam, além do desempenho das atividades acima delineadas, a:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

d) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, em caso de estrangeiro;

e) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

f) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso, quaisquer recursos educacionais (materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros), desenvolvidos durante o curso. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista.

6.2.11 Cada tutor atenderá a um número mínimo de 25 cursistas por turma, e havendo evasão, a critério da coordenação do curso, poderá haver o encerramento da turma e a rescisão do Termo de Compromisso com o tutor, remanejando-se os estudantes para outra turma.

6.2.12 A continuidade do tutor no curso estará condicionada ainda ao sistema de avaliação adotado pela Coordenação do Curso em consonância com os referenciais de qualidade em EaD da CAPES.

6.2.13 O deslocamento em viagem para o exercício de tutoria deve ter ato autorizativo da Coordenação de Curso em que o tutor estiver atuando e só deve ser realizado mediante o conhecimento da Coordenação do Curso e do tutor a respeito do documento comprobatório da despesa realizada para o pagamento do respectivo seguro.

6.2.14 É vedado ao tutor deslocar-se em viagem para o exercício de tutoria para fora da cidade polo que está vinculado, sem cobertura de seguro.

6.2.15 Bolsistas vinculados ao sistema UAB - UFMT devem utilizar-se de meios de transporte, com previsão de fomento em plano de trabalho aprovado pela CAPES;

6.2.15.1 Todos e quaisquer incidentes, sinistros que vierem a ser causados em decorrência da utilização de veículo pessoal ou de terceiros em viagem, que contrariem o item 6.2.14 e seguintes do presente Edital, são de responsabilidade única e exclusivamente do bolsista, sob pena de exclusão do seu vínculo com o sistema UAB/CAPES.

6.2.16 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso a ser firmado em face do presente Edital, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório.

6.2.17 O Termo de Compromisso poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por decisão comum entre as partes, ou por evasão de 30% da turma pela qual for responsável, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas no mês correspondente.

6.2.18 O desempenho do tutor será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, pela Coordenação de tutoria/UAB ou pela CAPES mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado rendimento insuficiente aos critérios das atribuições conferidas ao exercício das atividades de tutor, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo.

6.2.19 A atividade de tutor não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

6.2.20 O tutor responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

6.3 O tutor deverá assinar Termo de Compromisso com a UFMT, observando todas as cláusulas e condições pactuadas com a UFMT, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1 O tutor selecionado deverá cumprir uma carga horária mínima de vinte horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades nos finais de semana, cabendo à Coordenação Pedagógica do curso determinar respectivo cronograma;

7.2 A carga horária deve contemplar uma distribuição que seja no mínimo de dois dias no Polo ou na sede (12 horas) e as demais distribuídas nas atividades a distância (08 horas), a critério da Coordenação do curso;

7.3 Os casos de falta do tutor aos encontros de formação pedagógica, aos eventos acadêmicos previamente agendados pela Coordenação do Curso ou Coordenação UAB/Tutoria, bem como os descumprimentos da carga horária estipulada, sem justificativa, serão registrados negativamente no seu desempenho;

7.4 O tutor deve ter disponibilidade mínima de vinte horas semanais para se dedicar ao trabalho presencial no polo, ou a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo estabelecer e promover contato com os cursistas, acessando o AVA, no mínimo uma vez ao dia, respeitando a distribuição de carga horária definida no item 7.2;

8. DAS BOLSAS

8.1 As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são regulamentadas pela Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e Portarias nº 183, de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

8.2 O valor da bolsa concedida para o Tutor é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

8.3 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de 01/06/2024 a 01/06/2025, podendo ser renovada conforme a Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta de disciplinas;

8.4 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as

atribuições e processos de coordenação de curso de graduação e marco legal vigente no âmbito da UFMT e órgãos da administração superior federal.

8.5 O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES e dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de depósito em conta bancária em nome do tutor beneficiário e está condicionado ao envio de relatório mensal das atividades. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

8.6 Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, nem será concedido adiantamento;

8.7 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº n° 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

8.8 A função de tutor e o pagamento da bolsa não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo tutor, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFMT;

8.9. Em conformidade com o Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o tutor se vincula.

9. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

9.1 É requisito para atuar na função de tutoria estar vinculado ao Programa de Pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a Educação Básica, desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso. O programa contemplará a formação de tutores e a realização de atividades de pesquisa intervencionista. A pesquisa intervencionista pressupõe diagnóstico e intervenção em todas as etapas de acompanhamento de cursistas em projetos de educação a distância;

9.2 Os cursos presenciais de formação dos tutores serão realizados de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem divulgados pela Coordenação do Curso ou Coordenação UAB/Tutoria, sendo obrigatória a participação dos tutores vinculados ao curso, mesmo dos que já desempenharam função de tutor em outros cursos e/ou instituições. A ausência nas formações sem devida justificativa acatada pela Coordenação do Curso ou Coordenação UAB/Tutoria acarretará em dispensa do tutor vinculado ao curso;

9.3 São de responsabilidade da UFMT/UAB os custos com passagens e diárias dos tutores para participarem das capacitações e das reuniões presenciais convocadas pela Coordenação de Curso e pela SETEC;

9.3.1 As coordenações de curso só poderão efetuar convocatórias para encontros presenciais mediante a existência de recursos orçamentários e financeiros a serem autorizados por meio de consulta prévia à Coordenação UAB.

9.4 Todo e qualquer deslocamento em função das atividades desempenhadas no âmbito deste Edital deve observar o disposto no item 7 e seguintes.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, encaminhando no ato da inscrição o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo 01) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

10.1.1 Documentos básicos recomendados pela CAPES:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes* documentado conforme os **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**, previsto no item 12.3.3.

10.1.2 Documentos específicos acerca dos requisitos de seleção conforme itens 3.1 c: para preenchimento pela unidade acadêmica do curso promotora do edital;

10.2 A Banca Examinadora das inscrições produzirá informações de quatro etapas do processo seletivo:

- 1ª etapa: apresentação dos requisitos mínimos para o processo seletivo;
- 2ª etapa: priorização;
- 3ª etapa: classificação;
- 4ª etapa: eliminação.

11. BANCA EXAMINADORA

11.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por membros do Instituto de Educação;

11.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.3 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 15 deste Processo Seletivo), no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

11.4 São atribuições da banca examinadora e coordenação de curso:

11.4.1 Compete à Coordenação de curso

- a) Elaborar edital de processo seletivo e encaminhá-lo para publicação;
- b) Constituir banca examinadora por meio de portaria, instituindo um membro de 3, como presidente;

Encaminhar processo solicitando o cadastro de membro da banca que operacionalizar o sistema eletrônico de envio de documentos ou outras formas de encaminhamento/recebimento de documentos previstas em edital;

- c) Definir e publicizar todos os canais de comunicação que serão estabelecidos em todas as etapas do edital;
- d) Em todas as etapas do processo seletivo e dos resultados, a coordenação de curso é responsável pela publicação das informações, bem como pelos atos de retificação, complementação e/ou retificação, quando houver prejuízo nos prazos ou na necessidade de complementar as informações;

11.4.2 Compete à Banca Examinadora:

- a) Operacionalizar todo o processo seletivo, conforme cláusulas, etapas e cronograma previsto em edital;
- b) Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste edital;
- c) Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;
- d) Elaborar e encaminhar a Coordenação da UAB/UFMT-relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

12. DAS ETAPAS DE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO:

12.1. DA ETAPA DE REQUISITOS MÍNIMOS

12.1.1 Imprimir, preencher e enviar por e-mail a ficha de inscrição (anexo I).

12.2. DA ETAPA DE PRIORIZAÇÃO

12.2.1 A partir dos dados informados na FICHA DE INSCRIÇÃO, sobre os requisitos mínimos, na etapa de inscrição, a Banca Examinadora processará listas para priorizar a classificação de cada candidato;

12.2.2 As listas serão processadas na seguinte ordem de prioridade:

- Prioridade 1: Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;
- Prioridade 2: Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso;
- Prioridade 3: Candidatos que possuam vínculo como servidor efetivo da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso;
- Prioridade 4: Candidatos que não se enquadram em nenhuma das alternativas anteriores, porém assumam o compromisso (como requisito para o exercício da tutoria) de participar efetivamente do Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica.

12.2.3 Ao final dessa etapa, serão geradas pela Banca Examinadora, em ordem alfabética 4 listas, obedecendo a ordem de prioridade estipulada na presente seção.

12.3. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

12.3.1 A etapa de classificação respeitará, incondicionalmente, a ordem de priorização decorrente do informado na seção 12.2 do presente Edital;

12.3.2 Após a ordenação, a Banca Examinadora processará a pontuação em cada lista;

12.3.3 A análise de documentos comprobatórios será executada a partir dos critérios do curso, atribuindo-se pontuação conforme quadro 1 abaixo:

QUADRO 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ITENS	TÍTULO ACADÊMICOS Crériterios/itens	PONTOS FORMAÇÃO NO CURSO	PONTOS EM OUTROS CURSOS
01	DOUTORADO	15	10
02	MESTRADO	12	7
03	ESPECIALIZAÇÃO	10	7
04	Experiência comprovada como tutor na área do curso, objeto de sua escolha (para cada semestre, máximo 10 semestres)	2	1
05	Exercício de atividade de docência no magistério superior na área do curso, objeto de sua escolha (para cada semestre, máximo 10 semestres)	2	2
06	Exercício de atividade de docência na Educação Básica, relacionada à área do curso deste edital (para cada semestre, máximo 10 semestres)	1	1
07	Ter participado de cursos EaD como estudante na área do curso relacionada a este edital	1	1
08	Comprovante de atuação em órgão público	10	10
09	Publicação de artigos científicos em revista com classificação <i>Qualis</i> A ou B (para cada artigo, máximo 04)	5	2
10	Apresentação de trabalhos científicos em congresso nacional ou internacional (para cada trabalho, máximo 04)	5	2

12.3.4 A comprovação dos itens/critérios supracitados, deverão ser comprovados, conforme detalhamentos que segue no Quadro 2;

QUADRO 2. FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS/CRITÉRIOS ESTABELECIDOS
NO QUADRO 1

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO
01	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	TÍTULO DE MESTRE	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	CERTIFICADO DA ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação da mesma.
04	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM TUTORIA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.
05	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.
06	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.
07	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO EaD	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de conclusão de curso, certificado de conclusão ou histórico escolar carimbado e assinado pela autoridade competente.
08	COMPROVANTE DE ATUAÇÃO EM ÓRGÃO PÚBLICO	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.

09	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA <i>Qualis</i> A ou B (máximo 04)	Anexar, no sistema eletrônico, o artigo publicado, arquivo em formato PDF ou carta de aceite, emitida pelo periódico. Não será aceita declaração ou imagem de tela capturada de submissão.
10	Apresentação de trabalhos científicos em congresso nacional ou internacional (máximo 04)	Anexar, no sistema eletrônico, o certificado de apresentação de trabalho emitido pelo evento, em formato PDF ou declaração de apresentação emitida pela Comissão Organizadora.

12.4. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – ENTREVISTA

12.4.1 A etapa de entrevista será desenvolvida por meio de análise da Ficha de Inscrição, de Curriculum Vitae e/ou Lattes Resumido, disponível em www.cnpq.br, constando minimamente todos os itens informados durante o processo de inscrição por e-mail, devidamente acompanhados de documentação comprobatória e participação da etapa de Entrevista, mediante convocatória de um número de tutores, em no máximo 02 vezes o número de vagas do polo/course publicados no quadro de vagas, presente no item 4 deste Edital;

12.4.2 No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar à banca examinadora Curriculum Lattes, modelo disponível no site www.cnpq.br, resumido com a respectiva comprovação dos documentos autodeclarados na etapa de classificação;

12.4.3 A não comprovação dos itens informados no processo de classificação terá como penalidade a subtração da pontuação prevista no item 12.3.3, levando conseqüentemente o candidato a uma nova classificação;

12.4.4 Durante a etapa de entrevista, a Banca Examinadora deverá arguir o candidato nos seguintes itens:

- 01) Experiência em tutoria, com a avaliação por parte dos membros da banca.
- 02) Arguição sobre o domínio das Tecnologias Digitais.
- 03) Arguição sobre concepções/conceitos que envolvem o campo da mediação educacional.
- 04) Arguição sobre aptidão para a resolução de conflitos.
- 05) Arguição sobre comunicação e expressão.

15.4.5 A Banca, a qualquer momento, poderá solicitar ao candidato a comprovação da veracidade de itens que venha a declarar durante o processo de entrevista;

15.4.6 Em caso de declaração não comprovada, o candidato poderá ser eliminado do presente processo seletivo;

15.4.7 O candidato que não comparecer para a entrevista será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

QUADRO 3. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO
01	Experiência que impacte na construção de saberes relacionados à mediação pedagógica;	Até 10 pontos
02	Capacidade de solução de problemas de mediação tecnológica.	Até 10 pontos
03	Capacidade de solução de problemas de mediação pedagógica.	Até 10 pontos
04	Aptidão para resolução de conflitos interpessoais, reconhecer opiniões diferentes e estimular o bom convívio entre a turma.	Até 10 pontos
05	Aptidão para expressar-se com nitidez e domínio da norma culta da Língua Portuguesa.	Até 10 pontos

12.4.5 Na etapa de resultados finais, a publicação considerará o reordenamento da lista de classificação dos candidatos, com base na reclassificação da lista, a partir dos pontos subtraídos de cada candidato na aplicação das penalidades a que se refere o item 13 do presente Edital;

12.4.6 Os candidatos aprovados na entrevista serão convocados para a formação inicial do curso. Os outros candidatos serão classificados e permanecerão no cadastro reserva na vigência do edital;

13. DOS RECURSOS

13.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais;

13.2 O recurso deve ser enviado à Banca Examinadora, exclusivamente pelo candidato,

conforme prazos e etapas estabelecidos no cronograma item 15 deste edital, via sistema SEI! à Instituto de Educação;

13.3 O recurso deverá conter um documento com número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a). É obrigatório o envio do comprovante de inscrição em anexo ao pedido de recurso, exceto no recurso ao edital;

13.4. Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não via sistema SEI!;

13.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

14. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida;

14.2 Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Tempo de experiência comprovado em atividade de magistério na área objeto do curso escolhido;

b) Candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia;

c) Em caso de existência de vagas remanescentes na vigência do presente Edital, poderão ser convocados para etapa de entrevistas, demais candidatos classificados que não tenham atingido pontuação mínima no limite de vagas que trata o item 4 do presente Edital.

15. CRONOGRAMA E LOCAIS DAS AÇÕES

ITENS	AÇÕES	DATA	LOCAL
01	Divulgação do Edital	10/04/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
02	Recurso a este edital.	16/04/2024	Envio via Sei! Destinado à << a ser preenchida com a unidade SEI do Instituto de Educação - Direção
03	Resultado do recurso ao edital	19/04/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos

04	Divulgação da Banca Examinadora	22/04/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
05	Inscrição (Em caso de incipiência de candidatos as inscrições poderão ser prorrogadas, alterando-se o cronograma das demais etapas, por meio da retificação deste edital).	23/04/2024 a 29/04/2024	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecao bolsauab
06	Divulgação das inscrições deferidas	02/05/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
07	Recurso à relação de inscrições deferidas	08/05/2024	Envio via Sei! Destinado à << a ser preenchida com a unidade SEI do Instituto de Educação - Direção
08	Resultado do recurso	14/05/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
09	Entrevista	15/05/2024 a 17/05/2024	Será publicado no endereço https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Publicação do resultado	20/05/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
11	Recurso à relação de aprovados	24/05/2024	Envio via Sei! Destinado à << a ser preenchida com a unidade SEI do Instituto de Educação - Direção
12	Resultado final após o recurso	31/05/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos

13	Entrega de documentos (item 16) e convocatória para início das atividades	03/06/2024 a 05/06/2024	Envio via Sei! Destinado à << a ser preenchida com a unidade SEI do Instituto de Educação - Direção
----	---	-------------------------	---

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 O candidato aprovado, dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, será convocado para atuar como tutor no curso UAB abrangido por este Edital e deverá comparecer no Polo nos dias 03/06/2024 a 05/06/2024 para apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

- a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;
- b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório.
- c) RG (Identidade);
- d) CPF (quando não constar no documento de identidade);
- e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;
- f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;
- g) Cópia e original do diploma de graduação;
- h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;
- i) Curriculum Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

16.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificados para a referida vaga, caso houver.

16.2.1. A convocatória do candidato classificado, caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação do Curso, da unidade proponente, sendo de responsabilidade do candidato prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A UFMT, junto à Coordenação do Curso EaD, reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo;

17.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

17.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nele ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas no curso;

17.4. A Coordenação do Curso pode substituir o Tutor no momento em que houver necessidade, desde que a atuação do mesmo esteja em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Tutoria e pela Coordenação do Curso;

17.5. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.setec.ufmt.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT/SETEC, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

17.6. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

17.7. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Este Edital terá prazo de validade de 04 (quatro) anos;

17.9. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange a realização da seleção.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

Nilza Cristina Gomes de Araujo

NILZA CRISTINA GOMES DE ARAUJO - COORDENADORA PRÓ TEMPORE

Coordenação do Curso de Especialização em CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº02/2024/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ portador do CPF: _____, solicito minha inscrição para concorrer a uma vaga neste processo seletivo como TUTOR NO CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA** do Instituto de Educação, NO POLO DE Barra do Bugres. Para tanto, declaro que possuo os requisitos mínimos, abaixo relacionados, condição exclusiva, para a participação no presente processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória na etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir em que assinalo sim ou não:

-	DESCRIÇÃO	SI M	NÃ O
01	Possuo conhecimentos e domínio em Educação (Pedagogia)		
02	Tenho disponibilidade mínima para exercício de tutoria em vinte horas semanais presenciais no curso de Especialização DUCAÇÃO NO/DO CAMPO: ORALIDADE, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA NA INFÂNCIA do Instituto de Educação, no polo de Barra do Bugres, bem como, promover o contato com os cursistas,		

	acessar e acompanhar as atividades no AVA, assim como mobilizar os cursistas para o estudo, sanando dúvidas e informando o professor formador, a coordenação do curso sobre cada caso.		
03	Possuo formação de nível superior na área e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior (Portaria 15/2017).		
04	Possuo disponibilidade de agenda para encontros presenciais sextas-feiras e sábados, previamente agendados pela coordenação do curso.		
05	Sou capaz de comprovar, mediante documento de anuência, que minha Unidade Administrativa sendo municipal, estadual ou federal, está de acordo com minha participação no projeto formativo (em caso de servidor público);		
06	No exercício da tutoria participarei de programa de Pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso, conforme disposto no item 9 do presente Edital		
07	Aceito na íntegra os termos e condições deste Edital, e dos editais retificadores e complementares a este, caso venham a existir		

Estou ciente de que não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta. A declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá minha inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO